



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 139/2025

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
01 (UM) MONITOR DO PIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal da contratação de 01 (um) Monitor do PIM (Primeira Infância Melhor (40 horas semanais), na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2471/2010, 2473/2010 e Leis posteriores.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior da presente Lei será de natureza administrativa, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93 e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único – Ao contratado com base na Presente Lei será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 2471/2010 e suas alterações.

Art. 3º - Para a contratação será realizada uma nova seleção publica para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde dotação 07.039- unidade sanitária.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 de maio de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias visa a contratação de 01(um) Monitor do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, carga horária 40hs/semanais, formação de nível superior, para atuar junto a equipe da unidade CRAS – Centro Referência de Assistência Social, devido as metas pactuadas com o governo estadual.

O Programa Primeira Infância Melhor – PIM exige a contratação de uma equipe mínima para atendimento das demandas do programa, que atende no domicílio 100 crianças de 0 a 03 anos e gestantes e no momento estamos sem funcionária contratada e no concurso público não houve candidatas habilitadas. Desta forma, visando cumprir com as metas pactuadas é necessário a contratação do profissional de nível superior para atuar como Monitor do PIM, para 40hs/semanais com o valor de R\$ 2.206,07 (dois mil duzentos e seis reais com sete centavos), recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde dotação 07.039 – Unidade Sanitária.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 28 de maio de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJX**LZO****10E****2LR**